



**LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2005.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Echaporã para o período de 2006 a 2009.

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos nºs I, II, III e IV constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo 3º - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Artigo 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
06 de julho de 2006.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na  
mesma data supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Assistente Administrativo